

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2015-CEBPAR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL – DODF, CONFORME PROJETO BÁSICO 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB PARTICIPAÇÕES S.A E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO.**

A **CEB PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no **SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C, CEP 71.215-902 – Guará – DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.014/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **LENER SILVA JAYME**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, cédula de identidade nº 548.427- SSP/GO, CPF nº 479.523.006-44, residente e domiciliado nesta Capital e pelo seu Diretor **AURELIO JACKSON FERNANDES MAZETO**, brasileiro, solteiro, Advogado, cédula de identidade nº 28.754 OAB/DF, CPF nº 360.148.181-20, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado e, de outro, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 947.536 e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.677.601-20, residente e domiciliado nesta Capital matrícula GDF nº 1.671.129-7, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Relações Institucionais e Sociais, com delegação e competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, tendo em vista a todos os documentos constantes do Processo nº 312000039/2015, especialmente o Projeto Básico nº 01/2015-CEB PARTICIPAÇÕES, seus anexos celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, na forma e sob as condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato, prorrogar a vigência do Contrato 02/2015 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, e suplementar a verba para execução dos serviços pelo novo período de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em razão do Decreto Nº 37.256 de 15 de abril de 2016, para melhor adequação:

Onde se lê:

“ O objeto do presente é a prestação de serviço relativo à veiculação, pela **CONTRATADA**, das matérias legais da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, tais como: balanços demonstrações financeiras, editais de convocação, extratos de atas e outros atos ordenados pela legislação em vigor, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenadoria do Diário Oficial, vinculada à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Projeto Básico 01/2015.”

Leia se:

“ O objeto do presente é a prestação de serviço relativo à publicação, pela **CONTRATADA**, das matérias legais da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, com certificação – DODF, tais como: balanços demonstrações financeiras, editais de convocação, extratos de atas e outros atos ordenados pela legislação em vigor, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado Civil, Relações Institucionais e Sociais. Projeto Básico 01/2015.”



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o contrato nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR – SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA**

O contrato nº 02/2015 será suplementado em R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), para continuidade dos serviços prestados por novo período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal, Contrato nº02/2015, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 3 (três) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília - DF, 04 de outubro de 2017.



PELA CEB PARTICIPAÇÕES:

  
Lener Silva Jayme  
Diretor Geral

  
Aurélio Jackson Fernandes Mazeto  
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA:

  
Sergio Sampaio  
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

TESTEMUNHAS:

NOME: <i>Thaísia Pereira Romário Azevedo</i>	CPF: <i>006.462.821-06</i>
RG: <i>2.340112-SSP/DF</i>	
NOME: <i>MARCELO R.A. VILHA</i>	CPF: <i>730.958.211-87</i>
RG: <i>2296839 SSP-DF</i>	